

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

Município de São Pedro do Butiá/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Objeto da contratação: Mão de obra e material para confecção de vestidos para candidatas a soberanas do Município de São Pedro do Butiá.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de Mão de obra e material para confecção de vestidos para candidatas a soberanas do Município de São Pedro do Butiá, confeccionados em *malha confort*, na cor uva, com manga princesa, comprimento de dois dedos acima do joelho. Serão 03 (três) unidades de vestido tamanho P e 05 (cinco) unidades de vestido tamanho M.

- A verificação das medidas das candidatas e a prova dos vestidos deverá ser realizada no Município de São Pedro do Butiá.
- A contratação é necessária para a utilização dos vestidos, pelas candidatas, no desfile de Escolha das Soberanas que ocorrerá na noite do dia 27 de abril de 2024.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá/RS, como se vê do item 16 do Plano de Contratação Anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços prestação de Mão de obra e material para confecção de vestidos para candidatas a soberanas do Município de São Pedro do Butiá têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11

- A prestação de serviço de Mão de obra e material para confecção de vestidos para candidatas a soberanas do Município de São Pedro do Butiá, que deverão ser confeccionados em malha confort, na cor uva, com manga princesa, comprimento de dois dedos acima do joelho.
- Serão 03 (três) unidades de vestido tamanho P e 05 (cinco) unidades de vestido tamanho M.
- A verificação das medidas das candidatas e a prova dos vestidos deverá ser realizada no Município de São Pedro do Butiá.
- **O prazo da entrega dos produtos, objeto do serviço contratado, será até dia 22/04/2024.**
- A contratação poderá ser dispensada, com respaldo no art.¹⁵ da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.
- A empresa vencedora da Dispensa de Licitação irá iniciar a prestação do serviço tão logo seja assinado o contrato para fins de cumprimento do prazo de entrega do serviço contratado.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de Mão de obra e material para confecção de vestidos para candidatas a soberanas do Município de São Pedro do Butiá.

Neste sentido em anexo segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços levando em conta menores preços pesquisados; bem como a justificativa da fonte de pesquisa de preços.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.650,40 que é a média obtida entre as cotações extraídas.

20

- O pagamento será no prazo de até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de Mão de obra e material para confecção de vestidos para candidatas a soberanas do Município de São Pedro do Butiá.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

- Em vista disto e da especificidade do objeto a ser contratado, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O Contrato será fiscalizado pela Srª Terezinha Pez Jaeschke, nomeada através da Portaria 287/23, como fiscal de contratos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, turismo, Desporto e Lazer.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto – que é a Escolha das Soberanas 2024. Sendo elas:

- Aquisição de ramalhete de flores.
- Aluguel do espaço para o evento.
- Contratação do Cerimonial – iluminação, decoração, cobertura fotográfica e filmagem do evento.
- Contratação de apresentação artística da Indústria Musical produções Artísticas Ltda – EPP, para animação do Baile de Escolha e Coroação das Soberanas do Município.
- Contratação de prestação de serviços da Trainne de Soberanas Viviane Bolzan Borghetti para o Concurso de Escolha das Soberanas do Município de São Pedro do Butiá/RS. Experiência Diamante.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impacto ambiental para esta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 23 de março de 2024.

Tyreselne

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 23 / 03 / 2024

José dedule

PREFEITO E/OU PRESIDENTE